



LEI MUNICIPAL N.º 1.477 DE 25 DE AGOSTO DE 2025

**“ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVO AO ARTIGO
5º DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO
EXERCÍCIO DE 2026 DO MUNICÍPIO DE AREIAS/SP.”**

RODRIGO JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Areias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído os §1º e §2º ao artigo 5º da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026 do Município de Areias/SP, com a seguinte redação:

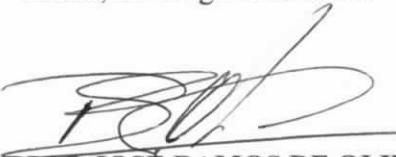
§1º. O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por programa, função, subfunção, categoria econômica, grupos de despesa, e modalidade de aplicação, nos termos das Portarias do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§2º. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2026.”

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

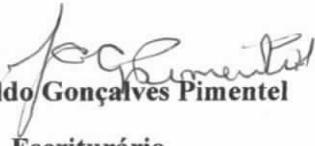
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Areias, 25 de agosto de 2025.


RODRIGO JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicada por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, conforme os ditames da Lei Orgânica Municipal, na data supra.


José Aroldo Gonçalves Pimentel
Escrutário